



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Processo de Administrativo nº 3293/2023.**  
**Fundamentação Legal: artigo 25 da lei nº 8666/93.**  
**Contrato nº 234/2023.**

**CONTRATO**

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, inscrita no CNPJ 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.073.945 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.748.618-99, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 165, Vila Esperança, na cidade de Pirassununga – SP, CEP 13635-063, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.390.052/0001-11, com sede na Avenida Ailton Paranaíba Vilela, nº 1555, Chácara General Banda, na cidade de Três Corações/MG, CEP 37414-000, telefone de contato: (35) 3239 3550, endereço eletrônico e-mail: [contransin@contransin.com.br](mailto:contransin@contransin.com.br) / [vendas@contransin.com.br](mailto:vendas@contransin.com.br), **dados bancários: Banco Itaú S.A. (341) Agência 1501 - Conta 12039-6**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, nascido aos 02/05/1973, portador da Cédula de Identidade RG nº M6160410 e inscrito no CPF/MF sob o nº 859.891.186-00, residente e domiciliado na Rua Particular, nº 08, Bairro Jardim América, na cidade de Três Corações/MG, CEP 37410-854, telefone de contato: (35) 3239 3550, endereço eletrônico e-mail: [contransin@contransin.com.br](mailto:contransin@contransin.com.br) / [vendas@contransin.com.br](mailto:vendas@contransin.com.br), ficando justo e contratado o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico do município de Pirassununga/SP**, de acordo com a requisição e o termo de referência, conforme Anexo Único do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

2.1. Somente após a assinatura do presente contrato a Contratada poderá fornecer o material solicitado.

2.1.1. Não reconhece o Município, quaisquer subcontratações por parte da Contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

2.2. Constatado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através de laudo, que os trabalhos encontram-se em desacordo com o solicitado, após contraditório da Contratada, o serviço será interrompido e poderá culminar na rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

2.3. O município de Pirassununga se reserva ao direito de fiscalizar os serviços fornecidos.

2.4. A Contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de insumos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O Serviço de Manutenção de Sistema Semafórico, com utilização de profissional especializado e capacitado para manutenções elétricas no sistema, com utilização de caminhão com guindaste tipo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

munk, com cesto ou plataforma pantográfica, ou ainda caminhonete modelo pick-up, para manutenção e instalação, com profissionais plenamente capacitados para reposição de placas do controlador, bolachas a LED's, contadores digitais, cabos, e demais componentes do sistema eletrônico, assim como reparos e programações específicas em controlador semafórico, montagem de tabela de horários e planos de estágios, tornando o fluxo de veículos mais seguro e rápido. Os serviços de manutenção preventiva consistem na revisão mensal por chamado, dos componentes semafóricos e com a finalidade de avaliar suas condições de funcionamento, detectando possíveis desgastes dos componentes e outros elementos.

3.2. A Manutenção do sistema de sinalização semafórica, atua por meio de ações preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários, tem por objetivo atingir níveis de resultados de alta qualidade para os serviços especificados neste Termo de Referência. Para atingir esses objetivos, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes tarefas.

3.3. O fornecimento de material elétrico como conectores, terminais e fita isolante será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATANTE contará com um número máximo e mínimo de chamadas mensais, conforme disposto neste item.

<b>MENSAL</b>	
Chamadas Preventivas	1 (um) chamado por mês
Chamadas Corretivas (emergenciais)	1 (um) chamado por mês

3.5. A CONTRATADA deverá primeiramente realizar o reparo de qualquer peça eletrônica que apresente defeitos oriundos do funcionamento do equipamento, ficando a mesma obrigada a fornecer uma nova peça caso o reparo não seja possível, dentro dos limites disponíveis na planilha do item 3.6.

3.5.1. O disposto neste item não se aplica a materiais que sofreram vandalismos ou quaisquer incidências externas. Neste caso, a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos itens danificados, sendo reservado o direito à CONTRATANTE de realizar cotações e providenciar a compra. O disposto neste item não inclui estruturas metálicas, como colunas, braços ou serviços de remanejamento. No caso de eventual necessidade de troca de estruturas, a CONTRATADA fará o levantamento para a prefeitura para que esta faça a compra a seu critério.

3.6. Serão fornecidas as seguintes peças sem custo adicional em casos de necessidade:

<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>
2	Unid.	Placa CPU Microprocessada modelo R03.
4	Unid.	Placa de Potência modelo R03.
2	Unid.	Bolacha LED 200mm (vermelho).
2	Unid.	Bolacha LED 200mm (amarelo).
2	Unid.	Bolacha LED 300mm (verde).
2	Unid.	Bolacha LED 300mm (vermelho).
2	Unid.	Bolacha LED 300mm (amarelo).
2	Unid.	Bolacha LED 300mm (verde).
2	Unid.	Bolacha Pedestre verde (boneco simples).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

2	Unid.	Bolacha Pedestre vermelho (boneco simples).
300	MT	Cabo PP 4 x 1,5 MM.
300	MT	Cabo PP 3 x 1,5 MM.

3.7. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da primeira ordem de empenho.

3.8. A manutenção dos serviços preventivos e corretivos compreende apenas aos pontos localizados nos limites do município e já instalados. No caso de implantação de novos semáforos após a celebração do contrato, os mesmos só receberão manutenção com peças adquiridas sem vínculo com este contrato, ficando a critério da CONTRATANTE realizar as aquisições.

3.9. A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção preventiva nos componentes procedendo à inspeção, testes e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3.10. O Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) opta por desativar e desinstalar os contadores regressivos do município, liberando a CONTRATADA de realizar reparo nestes equipamentos. A CONTRATADA deverá retirar todos os equipamentos de contagem regressiva e remetê-los ao DEMUTRAN, que dará destino aos materiais da forma que lhe convir.

3.11. Os serviços de manutenção corretiva consistem na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos, bem como dos que venham a ocorrer durante a execução do contrato, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos componentes, constituindo a reparação de defeitos e danos, substituição de componentes, através do fornecimento de mão de obra.

3.12. A CONTRATADA deverá reparar os pórticos que possuírem avarias, procedendo no conserto e/ou troca das chapas danificadas.

3.13. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da equipe técnica da CONTRATANTE, tendo por finalidade corrigir falhas em qualquer equipamento compreendendo sua substituição e/ou o restabelecimento do estado operacional do componente.

3.14. A CONTRATADA deverá fornecer relatório mensal de medição referente a todo o serviço executado no período, informando o estado geral dos componentes e suas condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período.

3.15. Quando da realização dos serviços de manutenção houver a necessidade de remoção de componente para reparo no Centro Técnico da CONTRATADA, os respectivos deverão ser provisoriamente substituídos por um equivalente, visando à continuidade de funcionamento do sistema.

3.16. O fornecimento de todo material elétrico, ou seja, conectores, isolantes, roldanas, terminais e demais componentes para manutenção será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.17. Quando da necessidade de reposição de peças e equipamentos que não estejam no objeto do contrato ou quando houver necessidade de aquisição de mais itens, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, apresentar relação dos itens, sendo reservado o direito, à CONTRATANTE de realizar cotações e providenciar a compra.

3.18. A CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços:

**Componentes Eletrônicos:**

- a) Efetuar medições de tensões, correntes e potências envolvidas;
- b) Verificar funcionamento e quando necessário efetuar a troca de bolacha led, placa de botoeira, potência e CPU;
- c) Providenciar quando necessário a troca de componentes eletrônicos, fiação, roldanas, suportes, conectores e demais materiais necessários para garantir o funcionamento do conjunto semaforico;
- d) Sempre que necessário efetuar limpeza dos componentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- e) Deverá ser observada as condições de aterramento da rede, assim como eventuais correntes induzidas que podem vir causar danos aos componentes;
- f) Fazer verificação de aterramentos, proteção de surtos e fixação, visando à proteção e longevidade dos componentes;
- g) Observar a tensão de alimentação dos componentes;
- h) Fazer revisão mensal de todos os componentes dos conjuntos semaforicos;
- i) Instalar e fornecer todo o material contido na planilha de materiais e preços sempre que solicitado;
- j) Apresentar até o 10 (décimo) dia do mês subsequente o relatório mensal de todo o serviço executado.

#### **3.19. EQUIPE TÉCNICA:**

a) A CONTRATADA disponibilizará todo pessoal e infraestrutura necessários à execução dos serviços especificados neste projeto;

Na execução dos serviços, serão empregadas equipes especializadas para execução das atividades com pessoal, veículos e ferramentas adequadas de acordo com a necessidade dos serviços a serem realizados.

b) A CONTRATADA deverá enviar equipe com no mínimo:

- 01 (um) Técnico semaforico com certificado NR 10; NR 35
- 01 (um) Auxiliar de eletricista com certificado NR 10; NR 35
- 01 (um) Motorista com carteira D ou superior com certificado NR 11.

c) A equipe será responsável pelo atendimento emergencial, preventivo e corretivo de qualquer tipo de situação que possa oferecer riscos a população, em decorrência de problemas na sinalização semaforica.

d) São atribuições básicas da equipe de manutenção corretiva e preventiva:

- Consertos e/ou reparos de defeitos na sinalização, mediante comunicação transmitida pela Central ou Centro Técnico da CONTRATADA ou Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE;
- Comunicar imediatamente as intervenções realizadas à Central da CONTRATADA e documentá-las em relatório próprio de Controle de Manutenção da Sinalização Semaforica.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA MANUTENÇÃO**

4.1. Disponibilizar equipes de manutenção adequadas em especialização e quantidade, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura de Pirassununga de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva da Sinalização Semaforica, esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da Prefeitura.

4.2. Manter controle físico dos materiais já implantados da sinalização semaforica do município, atualizando seus dados cadastrais imediatamente após cada intervenção de qualquer natureza.

4.3. Realizar as devidas intervenções nos cruzamentos semaforizados, dentro dos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.4. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento da rede de sinalização semaforica em seu conjunto e de seus equipamentos.

4.5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultado quanto às garantias de efetividade no atendimento às reclamações da população, de funcionamento e de garantia de disponibilidade.

4.6. Realizar a limpeza dos grupos focais e de suas bolachas de led sempre prezando a melhor visualização de todo o sistema.

4.7. Promover a manutenção do acabamento externo dos postes e braços metálico, grupos focais e controladores, de forma a deixá-los com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

4.8. Promover a manutenção de módulos a led e placas eletrônicas dos controladores, e substituir os mesmos por material de igual qualidade ou superior, prezando sempre o funcionamento e operação constante do sistema semafórico.

4.9. Os materiais retirados devido à modificação ou troca deverão ser devolvidos ao órgão municipal fiscalizador do contrato.

4.10. Realizar a inspeção das instalações elétricas, efetuando de maneira sistemática o controle visual e operacional das mesmas, por meio de visitas programadas, com o objetivo de detectar defeitos dos equipamentos e peça e o estado de conservação do parque semafórico de um modo geral, utilizando-se de mecanismos de controle que possa comprovar a sua realização.

**CLÁUSULA QUINTA -DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. As peças novas deverão possuir total compatibilidade com as especificações contidas neste item.

**5.2. Controlador Eletrônico de Tráfego.**

As peças necessárias para manutenção dos controladores deverão ter total compatibilidade com os controladores já existentes no município, da marca CONTRANSIN.

Formatado com tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital, com estrutura dinâmica, apta as necessidades do local ou planejamento viário.

Descrição do Sistema.

O Controlador semafórico digital microprocessado deverá ser de concepção modular e com possibilidade de funcionamento nas seguintes situações: (Fixo, Sincronismo GPS, Botoeira, Laço Indutivo, Manual Remoto, Prioritário, Via Rádio/GPRS/GSM).

a) Manual

b) Semiautomático

c) Automático

d) Sincronismo (Onda Verde – Mestre Escravo) com sistema GPS

e) Intermitente

f) Via Rádio/GPRS/GSM com transmissor e receptor;

O controlador deve possuir disposição para comunicação Via Rádio/GPRS/GSM e GPS para o sistema de Sincronismo.

O controlador fará parte de uma rede já implantada e padronizada da marca CONTRANSIN, para tanto deve possuir total comunicação com esta marca. Características Técnicas Básicas.

Condições gerais.

O Equipamento deverá ser um controlador de tráfego de tecnologia digital, em estado sólido, dotado de microprocessador e de relógio digital. O microprocessador adotado deverá ser largamente utilizado no mercado nacional.

Serão admitidas as estratégias de controle por estruturas ou estágios, por grupos semafóricos, intervalos luminosos ou por qualquer outra estratégia de controle, desde que o controlador proposto seja capaz de atender todos os requisitos funcionais determinados.

Painel de facilidades:

Deverão existir no controlador, e possuir fácil acesso as seguintes facilidades operacionais:

a) Disjuntor para ligar e desligar o controlador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

b) O controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser montado em placa de circuito impresso tipo plug-in por conectores de alta qualidade para que não venha a comprometer o sistema de funcionamento.

Acionamento de lâmpadas:

O controlador deverá ter opção de acionar tanto lâmpadas halógenas quanto lâmpadas incandescentes e ou módulos a Led sem a necessidade de especificar qual o modelo de foco utilizado e o sistema de verdes conflitantes não seja prejudicado pelos modelos dos focos utilizados. Os circuitos de acionamento das lâmpadas deverão ser feitos a base de triacs, com proteção contra verdes conflitantes. Estes triacs deverão ser suficientes para uma corrente elétrica de 16Amperes.

Cada módulo de potência deverá ter no mínimo duas fases, sendo elas veiculares e pedestre e terá que constar Led's para fácil monitoração. Os conectores de ligação para os cabos devem estar presentes na própria placa, e ser do tipo Plug-in, Sincronismo (Onda-Verde)

O controlador oferece a opção de sincronizar dois controladores ou mais, formando uma rede de onda verde. Todos os controladores são aptos para trabalhar tanto como mestre como escravo. O sincronismo é uma parte opcional do controlador e para que ele funcione é necessária uma placa Opcional de sincronismo, esta que possui seu devido encaixe no Rack semaforico. A comunicação entre os controladores é também de acordo com a necessidade do cliente, podendo ser tanto com cabos de comunicação ou com uma distância de até 500 mm de diferença entre um e outro pode também ser feito com transmissores e receptores via rádio/GPRS, estes dotados de um sistema de proteção por códigos para não haver interferências. Sistema com utilização de GPS - sistema de posicionamento global derivada do inglês (global positioning system), possibilitando a sincronização entre controladores, criando a "onda verde", baseado em horário via satélite, sem a necessidade de interligação entre controladores por meio de cabos.

Atuado (Botoeira, Laço Indutivo, Manual, Prioritário).

O controlador semaforico, quando dotado de laço indutivo (detector de veiculos), deverá ser passível de seleção de entrada para até 4 canais para acionamento.

O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência de estágios/intervalos em função de demanda gerada por detectores veiculares como extensão a ser incorporada ao controlador, ou fora deste, sem que seja necessária qualquer alteração no controlador, apenas a adição de placas.

Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos constituído por placa de detecção e laço indutivo, instalado numa seção especifica de via com até quatro faixas de rolamentos, capaz de detectar a presença do fluxo de tráfego veicular.

Os laços indutivos deverão ser monitorados através de placas de detecção, as quais deverão ser do tipo "multicanais", ter microprocessador próprio e possuir recursos de sintonia e calibração para ajuste de sensibilidade.

A placa de detecção deverá ser montada no gabinete do controlador ou possuir (em) gabinete próprio. O controlador deverá ser capaz de operar no mínimo, 4 (quatro) detectores simultaneamente.

O controlador semaforico, quando dotado de botoeira (detector de pedestre), deverá ser passível de seleção de um dos quatro modos de operação como segue:

Atendimento Instantâneo com tempo definido pelo atuador – Típicos para instalação em corpo de bombeiros, quartéis de polícia, saída e entrada de hospitais e demais entidades que necessitem de tempo controlado por operador. Atendimento Instantâneo com tempos fixos (pré-programados) - para controladores instalados em regiões onde haja Órgãos Oficiais (Embaixadas, estacionamentos).

Atendimento normal em função do ciclo e aceito somente durante o tempo fixo veicular.

Além do especificado acima quanto ao modo de atuação, o controlador deverá ignorar acionamentos desnecessários, considerando apenas o primeiro acionamento e desprezando os demais, durante o ciclo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Programação**

As funções de programação e verificação deverão ser executadas através do equipamento de programação. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não poderá fazer parte do equipamento. O equipamento de programação deverá ser constituído por um display e teclado.

O controlador deverá apresentar, pelo menos as seguintes configurações mínimas:

- a) Permitir comandar até 5 fases veiculares independentes e seus respectivos pedestres (somando um total de 10 fases).
- b) Possibilidade de programação de no mínimo 5 planos de horários, incluindo flash noturno e o “apagão”, sendo possível programar no mínimo 32 planos, onde permite a troca de planos através de uma planilha (tabela) programada.
- c) Possuir um dispositivo de segurança que lhe permite acionar automaticamente o amarelo intermitente.
- d) Possuir uma memória não volátil para armazenar a programação e quando houver falta de energia elétrica, a programação interna deverá ser mantida.

**Características Gerais de Projeto e Construção:**

O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ ou – 5%) e nas tensões nominais de 127 a 220 (+ ou 20%).

O controlador não sofre nenhuma alteração em sua tensão nominal após ser aplicado a mesma a uma umidade relativa do ar de 90% durante 60 minutos.

O controlador não varia os valores de tensão de entrada e saída dos focos:

Tensão de entrada - Identificação - Tensão de saída: • Entrada:	238Vca
Identificação	Saída
Veicular vermelho	238
Veicular amarelo	239
Veicular verde	238
Pedestre Vermelho	238
Pedestre Verde	238
• Entrada:	119Vca
Identificação	Saída
Veicular vermelho	119
Veicular amarelo	122
Veicular verde	119
Pedestre Vermelho	120
Pedestre Verde	119



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**5.3. Programador Semafórico com Cabo para Controlador.**

Controlador deverá ser protegido totalmente contra subcorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobre tensões, através de disjuntores termomagnéticos e varistores adequados.

O módulo de potência em estado sólido deverá ter uma capacidade de no mínimo 16 A.

Possuir suporte 114 mm para fixação em coluna.

Ter no mínimo 1 ano de garantia.

Possuir um Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 360 mm x 255 mm x 160 mm.

O Gabinete deverá ser blindado contra pó e respingos e com flange externa própria para a entrada dos cabos, flange esta parafusada externamente. Manufaturado com chapas de aço SAE 1010, aço este produzido por usinas nacionais. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas a base de poliéster. Medindo no máximo 400mm x 300 mm x 300 mm, com borracha de vedação na porta.

A barra de bornes dos grupos focais deverá ser do tipo (Macho/Fêmea), facilitando a manutenção.

O equipamento deverá atender a várias situações de tráfego e ter condições de ser ampliado futuramente, adaptando-se a novas exigências, afim de não o tornar obsoleto após algum tempo de uso.

Sua Segurança deverá ser total, quanto a defeitos que ocasionem acidentes e sua manutenção terá que ser rápida e dispensar técnicos e ferramental especializados.

Comprovação das especificações de funcionamento com tensão nominal, verificação de tensão de entrada e saída, verificação de tempo programado mediante apresentação conforme descrito, de laudos de ensaios dos controladores semafóricos feitos por laboratórios credenciados ao INMETRO ou ABIPTI.

Console com as funções de programação e verificação de funcionamento do sistema, executadas através do equipamento próprio ou por notebook. Este equipamento de programação deverá ser do tipo portátil, ou seja, não fará parte do Controlador. Constituído por um display em cristal líquido com aproximadamente 16 colunas e 2 linhas, e teclado alfanumérico de membrana, utilizando cabo manga do tipo 4 vias blindado com conector do tipo serial ou similar para comunicação entre o programador e o controlador. Caixa para acondicionamento com resistência a impacto e anti-queda. O programador deverá ser compatível com controladores R03.

**5.4. Rack para Controlador R03**

Rack manufaturado com chapas de aço SAE 1010. O processo produtivo consiste de estamparia por puncionadeira CNC e viradeiras também CNC. O processo de pintura utilizado é o eletrostático com tintas à base de poliéster. Medindo aproximadamente 360 mm X 255 mm X 160 mm. Incluso placa de conexão também chamada de Placa Mãe confeccionada em circuito impresso do tipo dupla face, com acabamento envernizado e com espessura aproximada de 1,2mm. Deverá possuir medidas aproximadas de 110mm de largura X 202 mm de Altura + ou - 15%, A placa deverá estabelecer conexão com as demais placas através 4 conectores do tipo EDGE 1 X 10, e também 1 conector tipo EDGE 2 X 22 localizado na parte superior da mesma. A placa deverá possuir 1 conector do Tipo BLZ 2 vias 180° para entrada da alimentação elétrica. Não poderá haver nenhum tipo de componentes eletrônicos na própria placa, além de seus conectores, para facilitar sua manutenção. A placa após a sua produção deverá possuir acabamento com verniz incolor próprio para placas de circuito impresso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### 5.5. Placa de CPU R03

Placa confeccionada em circuito impresso do tipo dupla face, medindo aproximadamente 100 x 140 mm com processador ATMEL 89S52 24PC versão de funcionamento (V32), dotado de bateria níquel cádmio, relógio padrão DS 1302, saída para programador digital interativo através do conector padrão DB9. A placa após a sua produção deverá possuir acabamento com verniz incolor próprio para placas de circuito impresso. Placa deve ser compatível com Controladores marca Contransin.

#### 5.6. Placa de Potência R03

Placa confeccionada em circuito impresso do tipo dupla face, medindo aproximadamente 100 x 130 mm com 5 saídas independentes através de triac's com capacidade de 16 A por canal e conexão de saída através do conector padrão BLZ 5,08/8B 152936 e diodos emissores de luz (led) para monitoramento das fases veiculares ou pedestres. A placa após a sua produção deverá possuir acabamento com verniz incolor próprio para placas de circuito impresso. Placa deve ser compatível com Controladores marca Contransin.

#### 5.7. Bolacha LED 200 mm nas cores Vermelha, Amarela e Verde.

Módulos a Led composto de aproximadamente 110 led's de alta intensidade, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas) e AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas. Os módulos led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro. Módulos a Led conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue: Vermelho: 15 W Amarelo: 15 W Verde: 15 W
- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5. Vermelho: 162 cd Amarelo: 402 cd Verde: 211 cd
  - Comprimento de onda de luz dos LEDs: Vermelho: 620-680 nm Amarelo: 585-605 nm Verde: 490-520 nm
- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.
- Distorção Harmônica total induzida na linha de potência AC pelo módulo, operada em voltagem nominal operacional não deve exceder 20%.
- A tensão de alimentação para o conjunto óptico poderá ser na tensão de 127V, com tolerância de + 25%, com frequência de 50/60 HZ, sendo sua fonte de alimentação do tipo chaveada ou por transformador.
- O dispositivo deverá operar normalmente com uma temperatura de trabalho de -5 a + 45 graus centígrados, e com umidade relativa do ar de até 95%.

#### 5.8. Bolacha Led 300 MM nas cores Vermelha, Amarela e Verde.

Módulos a Led composto de aproximadamente 200 led's de alta intensidade, nas cores específicas, InGaN (Índio, Gálio, Nitrogênio), na cor verde puro (Pure Green), de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas) e AllnGap (alumínio, índio, fósforo), na cor vermelha de no mínimo 7.000 mcd (milicandelas), com encapsulamento incolor e vida útil média de 100.000 horas. Os módulos led's deverão ser polarizados independentes para no caso de queima de algum led não comprometa o sistema de funcionamento de nenhum outro. Módulos a Led conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada módulo veicular, para tensão nominal de 127 Vca, segue: Vermelho: 15 W Amarelo: 15 W



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 162 cd

Amarelo: 402 cd

Verde: 211 cd

- Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Vermelho: 620-680 nm

Amarelo: 585-605 nm

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;
- Fator de potência nominal da lâmpada a LED não deverá ser inferior a 0,92.
- Distorção Harmônica total induzida na linha de potência AC pelo módulo, operada em voltagem nominal operacional não deve exceder 20%.
- A tensão de alimentação para o conjunto óptico poderá ser na tensão de 127V, com tolerância de + 25%, com frequência de 50/60 HZ, sendo sua fonte de alimentação do tipo chaveada ou por transformador.
- O dispositivo deverá operar normalmente com uma temperatura de trabalho de -5 a + 45 graus centígrados, e com umidade relativa do ar de até 95%.

#### 5.9. Bolacha LED Pedestre (Vermelho e Verde).

Módulo composto de led's de alto brilho utilizando aproximadamente 70 led's para o boneco verde e 70 led's para o boneco vermelho.

Módulos a Led conforme especificação:

- A potência ativa máxima de cada modulo pedestre, para tensão nominal de 127 Vca, segue:

Vermelho: 15W

Verde: 15 W

- Intensidade luminosa em cd para ângulos verticais de -2,5 e horizontais de 2,5.

Vermelho: 162 cd

Verde: 102 cd

- Comprimento de onda de luz dos LEDs:

Verde: 490-520 nm

- A lâmpada a LED, deverá operar na temperatura ambiente de -10°C a 60°C a umidade relativa do ar;

#### 5.10. Cabo PP 4 x 1,0 mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice, sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polivinila (PVC/ST1), na cor preta.

#### 5.11. Cabo PP 3 x 1,0 mm.

Fios sólidos de cobre eletrolítico nu, seção circular, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento (NBR nm 280). Isolação: composto de cloreto de polivinila (PVC/A) antichama, classe térmica 70 °C, preto numerado ou com veias coloridas. Separador: fita de poliéster, colocada em hélice,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

sobreposta (25%) ou talco industrial. Cobertura: composto de cloreto de polvinila (PVC/ST1), na cor preta.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. A Contratada se obriga a fornecer os insumos pelo preço global contratado, sem quaisquer acréscimos, salvo se decorrentes de alteração contratual, devidamente motivado e com autorização do Chefe do Executivo.

6.2. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

3.3. Fica expressamente estabelecido que no preço global referente ao objeto contratado estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, benefícios da Contratada, sem qualquer exceção, de modo que os referidos preços constituem a única remuneração à mesma.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável a critério da Administração até atingir o limite legal.

**CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTOS E PAGAMENTOS**

8.1. O pagamento ocorrerá 20 (vinte) dias após os serviços, devidamente apresentados na respectiva Nota Fiscal, vistada pelo Gestor do Contrato, devendo a Contratada observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida quando os insumos forem fornecidos, conforme os serviços prestados e certificados pelo Gestor do Contrato.

8.3. A emissão da nota fiscal deverá obedecer as disposições contidas na Portaria CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica) e suas ulteriores alterações, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não reconhecimento.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Os recursos para atender as despesas deste contrato serão atendidos pela seguinte dotação orçamentária:

**19.01.00 Secretaria Municipal de Segurança Pública**

**Despesa 1065**

**Categoria Econômica 33.90.92**

**Rubrica Orçamentária 06 181 8001 2265 F01**

9.2. Em caso de alteração de dotação orçamentária, indicado pelo órgão competente, a mesma poderá ser feita por meio de decreto e/ou apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA**

10.1. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no contrato, Termo de Referência e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

10.2. Comunicar a unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

10.3. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados correrão por conta exclusiva da Contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

10.4. O ISSQN deverá ser recolhido e calculado com a alíquota respectiva, em conformidade com o indicado na nota, sobre o valor total do contrato. Este imposto será retido no pagamento, de acordo com o artigo 175, da Lei Complementar nº 081/2007 (Código Tributário Nacional de Pirassununga).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada, além das demais responsabilidades previstas neste contrato e seu anexo, obrigar-se-á a:

11.1.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto contratado, nos moldes da proposta;

11.1.2. Permitir e facilitar ao Município o acompanhamento e verificação da execução dos serviços, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

11.1.3. Refazer, às suas expensas, o que foi realizado com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea do Município, sem prejuízo das multas contratuais.

11.2. Todas as ordens no decorrer da vigência contratual deverão ser dadas expressamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública pelo Gestor do Contrato expressamente nomeado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES**

12.1. Pela inexecução, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

a) Advertência;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Rescisão contratual;

d) Retenção de pagamentos;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Se a Contratada não observar o prazo fixado para o fornecimento de insumos, de acordo com a requisição e/ou proposta, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério da Prefeitura, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

12.3. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação, incorrerá a Contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

12.4. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação, incorrerá a Contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado à data de aplicação da penalidade.

12.5. As multas são cumulativas e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de qualquer penalidade subsequente.

12.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a Contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará a Prefeitura, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

12.7. As penalidades e multas previstas não tem caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

12.8. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato, o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Sem prejuízo da faculdade assegurada, o Executivo Municipal poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos.

13.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

13.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

13.1.3. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93).

13.1.4. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

13.1.5. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

13.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa que prejudique a execução do contrato.

13.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.8. Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o Servidor **GILSON HENRIQUE LANI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.581.88-70, cargo de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

14.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

14.1.2. Em caso de alteração do Gestor do Contrato indicado pelo órgão competente, a mesma poderá ser feita por meio de decreto e/ou apostilamento.

14.1.3. Fica sob responsabilidade do Gestor do Contrato o acompanhamento da execução contratual, controle de exames e verificação da qualidade e cumprimento de prazos pela contratada, devendo o mesmo manter controle de todas as ações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA**

15.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa às penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconivência administrativa e por razões de interesse público.

16.3. Constatado por um agente da Secretaria Municipal de Segurança Pública que o objeto encontra-se em desacordo com o Termo de Referência, após o contraditório da licitante, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

16.5. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas e despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais cominações legais e contratuais.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CICERO JUSTINO DA SILVA:**  
09574861899

Assinado digitalmente por CICERO JUSTINO DA SILVA:09574861899  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS V5, OU=32071174000131, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CICERO JUSTINO DA SILVA: 09574861899  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-12-20 17:39:02  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**



Documento assinado digitalmente  
JUNIOR CESAR COSTA  
Data: 27/12/2023 14:44:25-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**CNPJ nº 00.390.052/0001-11**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
**JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES**  
Data: 12/12/2023 10:35:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JULIANA CRISTINA DA SILVA PIRES**  
**RG N° 45.271.640-8 SSP/SP**

Assinado digitalmente por IANA CAROLINA  
DE LIMA22795417855  
DN: CN=SE, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil, RF=, OU=RFEB  
e-CPF: 33-00140 VALIO RFB VS, OU=AR  
IMPERIO CERTIFICACAO DIGITAL,  
OU=Presencial, OU=3353005000169,  
CN=IANA CAROLINA DE LIMA,  
22795417855  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
ipqj  
Data: 2023-12-12 10:43:51  
Font: Reader, Versão: 9.7.1

**IANA  
CAROLINA  
DE LIMA:  
22795417855**

**IANA CAROLINA DE LIMA**  
**RG N° 34.505.249-3 – SSP/SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Processo de Administrativo nº 3293/2023.**  
**Fundamentação Legal: artigo 25 da lei nº 8666/93.**  
**Contrato nº 234/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**CONTRATADA: CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico do município de Pirassununga/SP.**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico do município de Pirassununga/SP.	R\$ 252.000,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	095.748.618-99
Período de gestão	05/12/2023 a 31/12/2024

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

Assinado digitalmente por CÍCERO JUSTINO  
DA SILVA:09574861899  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA  
MINAS v5, OU=32071174000131,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=CÍCERO JUSTINO DA SILVA:09574861899  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-12-20 17:39:30  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Processo de Administrativo nº 3293/2023.**

**Fundamentação Legal: artigo 25 da lei nº 8666/93.**

**Contrato nº 234/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**CONTRATADA: CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico do município de Pirassununga/SP.**

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Marcio Roberto Silva – OAB/SP 335.134.

**Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Pirassununga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:**

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

CÍCERO JUSTINO DA SILVA: 09574861899

Assinado digitalmente por CÍCERO JUSTINO DA SILVA.09574861899  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS, OU=32071174000131, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CÍCERO JUSTINO DA SILVA.09574861899  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-12-20 17:39:44  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

CÍCERO JUSTINO DA SILVA: 09574861899

Assinado digitalmente por CÍCERO JUSTINO DA SILVA.09574861899  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS, OU=32071174000131, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CÍCERO JUSTINO DA SILVA.09574861899  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-12-20 17:39:56  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE**

**PELA CONTRATANTE:**

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

CÍCERO JUSTINO DA SILVA: 09574861899

Assinado digitalmente por CÍCERO JUSTINO DA SILVA.09574861899  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS, OU=32071174000131, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CÍCERO JUSTINO DA SILVA.09574861899  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-12-20 17:40:09  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**PELA CONTRATADA:**

Nome: **FREDERICO EDUARDO NOGUEIRA**

Cargo: Empresário

CPF: 859.891.186-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

 Documento assinado digitalmente  
JUNIOR CESAR COSTA  
Data: 27/12/2023 14:46:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **CÍCERO JUSTINO DA SILVA**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 095.748.618-99

Assinatura: \_\_\_\_\_

CÍCERO JUSTINO DA SILVA: 09574861899

Assinado digitalmente por CÍCERO JUSTINO DA SILVA.09574861899  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS, OU=32071174000131, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CÍCERO JUSTINO DA SILVA.09574861899  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023-12-20 17:40:23  
Foxit Reader Versão: 9.7.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **GILSON HENRIQUE LANI**  
Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Trânsito  
CPF: 064.581.88-70

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente

**GILSON HENRIQUE LANI**

Data: 12/12/2023 13:40:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome: **MARCIO ROBERTO SILVA**

Cargo: Procurador Geral

CPF: 192.039.028-64

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MARCIO  
ROBERTO  
O SILVA**

Assinado digitalmente por MARCIO  
ROBERTO SILVA  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC OAB,  
OU=24053887000144,  
OU=Vides/Conferencia, OU=Assinatura  
Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARCIO  
ROBERTO SILVA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2023-12-12 14:46:34  
Font Reader Versão: 9.7.1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

**CNPJ Nº:** 45.731.650/0001-45

**CONTRATADA:** CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**CNPJ Nº:** 00.390.052/0001-11

**PROTOCOLO ADM. Nº** 3293/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25 da Lei nº 8666/93.

**CONTRATO Nº:** 234/2023

**DATA DA ASSINATURA** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**VIGÊNCIA** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva, corretiva e operacionalização do sistema semafórico do município de Pirassununga/SP.

**VALOR:** R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**CICERO  
JUSTINO DA  
SILVA:**  
09574861899

Assinado digitalmente por CICERO JUSTINO  
DA SILVA:09574861899  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
OU=32071174000131, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=CICERO  
JUSTINO DA SILVA:09574861899  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
 aqui  
Data: 2023-12-20 17:40:40  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**CÍCERO JUSTINO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **Cícero Justino da Silva**, CPF **095.748.618-99**, atesto que na data de **06/12/2023** às **10:47:38** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **cicerojs@yahoo.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**6A248B30F08CA5C3849BE35BE5571C09F2976CB16D695F303E4699C54F3**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**4844b9a5-32b1-4bf0-a256-24f6cdbf9ecc**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **MARCIO ROBERTO SILVA**, CPF **192.039.028-64**, atesto que na data de **18/08/2022** às **11:01:22** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **MARCIOSIL@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>  
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Declaração de Atualização Cadastral**

Eu, **Gilson Henrique Lani**, CPF **064.581.888-70**, atesto que na data de **28/11/2023** às **13:26:58** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **gilsonlani176@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**49BA50503F569B1FF7AAD48747EB7785EC75F0D036E3591F4E09731D179**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**4e080c9e-56d4-419a-a1e7-681d4dd32b61**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



Processo: 3293/2023

86/107